



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.225 DE 30 DE JULHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04		ADMINISTRAÇÃO	
122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0402		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
		JUSTIÇA ELEITORAL	
33 90 30		MATERIAL DE CONSUMO:	2.500,00
	R\$	
33 90 36		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA:	1.000,00
	R\$	
33 90 39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		R\$	
TOTAL:		5.000,00
	R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0058	33 90	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,0
		30R\$	0
0205	0061	33 90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.	2.000,0
		39	JURÍDICA:R\$	0
0205	0062	44 90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	1.000,0
		52R\$	0
TOTAL:	R\$	5.000,0
	R\$	0

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 30 de julho de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.